



## Câmara Municipal de Fortaleza

LEI N. 10573 , DE 15 DE maio

DE 2017.



*Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Fortaleza a Operação Sorriso, na forma que indica.*

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito do Município de Fortaleza o evento Operação Sorriso, realizado pelo Hospital Albert Sabin no mês de outubro de cada ano.

**Art. 2º** O Poder Executivo poderá articular junto à sua administração direta e indireta através da Secretaria Municipal da Saúde (SMS) para o desenvolvimento de campanhas, seminários, simpósios, conferências, cirurgias corretivas e outros meios que visem à divulgação da importância da realização de cirurgias de lábio leporino.

**Art. 3º** Consideram-se, para os efeitos desta Lei, somente as cirurgias feitas por meio de instituições oficiais ou devidamente cadastradas pelo Município de Fortaleza.


**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Caberá ao Poder Executivo a regulamentação desta Lei no prazo de 90 (noventa) dias da sua publicação.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Fortaleza, em 15 de maio de 2017.

  
**ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA**  
Prefeito Municipal de Fortaleza

			
<b>ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA</b> Prefeito de Fortaleza			
<b>MORONI BING TORGAN</b> Vice-Prefeito de Fortaleza			
<b>SECRETARIADO</b>			
FRANCISCO JOSÉ QUEIROZ MAIA FILHO Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito  SAMUEL ANTÔNIO SILVA DIAS Secretário Municipal de Governo  JOSÉ LEITE JUCÁ FILHO Procurador Geral do Município  ALCIMOR AGUIAR ROCHA NETO Secretário Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município  ANTONIO AZEVEDO VIEIRA FILHO Secretário Municipal da Segurança Cidadã  JURANDIR GURGEL GONDIM FILHO Secretário Municipal das Finanças  PHILIPPE THEOPHILO NOTTINGHAM Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão  DALILA SALDANHA DE FREITAS Secretária Municipal da Educação  JOANA ANGELICA PAIVA MACIEL Secretária Municipal da Saúde	ANA MANUELA MARINHO NOGUEIRA Secretária Municipal da Infraestrutura  JOÃO DE AGUIAR PUPO Secretário Municipal da Conservação e Serviços Públicos  RICARDO FERREIRA DE SOUZA Secretário Municipal de Esporte e Lazer  MOSIAH DE CALDAS TORGAN Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico  Mª ÁGUEDA PONTES CAMINHA MUNIZ Secretária Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente  ALEXANDRE PEREIRA SILVA Secretário Municipal do Turismo  ELPÍDIO NOGUEIRA MOREIRA Secretário Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome  Secretário Municipal da Cidadania e Direitos Humanos	SÉRGIO ROBERTO DA SILVA ROCHA Secretário Municipal de Desenvolvimento Habitacional  FRANCISCO EVALDO FERREIRA LIMA Secretário Municipal da Cultura  GILBERTO COSTA BASTOS Secretário da Regional I  FERRUCCIO PETRI FEITOSA Secretário da Regional II  ANTÔNIO HENRIQUE DA SILVA Secretário da Regional III  FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA Secretário da Regional IV  JOSÉ RONALDO ROCHA NOGUEIRA Secretário da Regional V  ANTÔNIO JOSÉ AGUIAR ALBUQUERQUE Secretário da Regional VI  FRANCISCO ADAIL DE CARVALHO FONTENELE Secretário da Regional do Centro	<b>SECRETARIA MUNICIPAL          DE GOVERNO</b>  <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; text-align: center; font-weight: bold; font-size: 1.2em;"> <b>SEGOV</b> </div> <b>COORDENADORIA DE ATOS E          PUBLICAÇÕES OFICIAIS</b> RUA SÃO JOSÉ Nº 01 - CENTRO FONE/FAX: (0XX85) 3105.1002 FORTALEZA-CEARÁ - CEP: 60.060-170  <b>IMPrensa Oficial do Município</b> AV. JOÃO PESSOA, 4180 - DAMAS FONE: (0XX85) 3452.1746 FONE/FAX: (0XX85) 3101.5320 FORTALEZA - CEARÁ CEP: 60.425-680

O dia a que se refere o caput constará do Calendário Oficial de Eventos do Município. Art. 2ª - Caberá ao Poder Executivo Municipal, por seus órgãos competentes, definir a programação dos eventos comemorativos. Art. 3ª - Para a consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Executivo, a qualquer título, poderá buscar a colaboração de entidades ligadas à questão da deficiência auditiva. Art. 4ª - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 15 de maio de 2017. Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\* \*

#### LEI Nº 10.572, DE 15 DE MAIO DE 2017.

Institui o dia 27 de julho como o Dia do Motociclista e o inclui no Calendário Oficial do Município.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1ª - Fica oficialmente criada, no âmbito do Município de Fortaleza, a data de 27 de julho como o Dia do Motociclista. Parágrafo único. O dia a que se refere o caput constará do Calendário Oficial do Município. Art. 2ª - Por ocasião das comemorações do Dia do Motociclista, fica o Poder Público autorizado a apoiar ações e atividades voltadas à educação de trânsito e à prevenção de acidentes. Art. 3ª - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 15 de maio de 2017. Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\* \*

#### LEI Nº 10.573, DE 15 DE MAIO DE 2017.

Institui e inclui no Calendário Oficial de eventos do Município de Fortaleza a Operação Sorriso, na forma que indica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1ª - Fica instituído no âmbito do Município de Fortaleza o evento Operação Sorriso, realizado pelo Hospital Albert Sabin

no mês de outubro de cada ano. Art. 2ª - O Poder Executivo poderá articular junto à sua administração direta e indireta através da Secretaria Municipal da Saúde (SMS) para o desenvolvimento de campanhas, seminários, simpósios, conferências, cirurgias corretivas e outros meios que visem à divulgação da importância da realização de cirurgias de lábio leporino. Art. 3ª - Considerando-se, para os efeitos desta Lei, somente as cirurgias feitas por meio de instituições oficiais ou devidamente cadastradas pelo Município de Fortaleza. Art. 4ª - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 5ª - Caberá ao Poder Executivo a regulamentação desta Lei no prazo de 90 (noventa) dias da sua publicação. Art. 6ª - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 15 de maio de 2017. Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\* \*

#### LEI Nº 10.574, DE 15 DE MAIO DE 2017.

Denomina de Henrique Venâncio da Silva um Centro de Educação Infantil do Município de Fortaleza.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1ª - Fica denominado de Centro de Educação Infantil Henrique Venâncio da Silva o centro de educação infantil que está sendo construído na Rua Osório Correia com a Rua das Cerejeiras, no Parque Presidente Vargas, área de Secretaria Regional V. Art. 2ª - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 15 de maio de 2017. Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\* \*

#### LEI Nº 10.575, DE 15 DE MAIO DE 2017.

Institui, no âmbito do Município de Fortaleza, o Dia Municipal